



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

EDITAL INTERNO Nº 20/2025

PROJETO ESTRATÉGICO “MÃES SOLO”

RETIFICAÇÃO 1

Identificação de estudantes para que necessitem apoio ao custeio de cuidadores infantis, visando à permanência e ao êxito acadêmico de estudantes mães solo do curso Técnico em Administração EJA-EPT.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital regulamenta o processo de seleção de estudantes para participação no projeto **Mães Solo: Apoio aos cuidados de filhos pequenos como condição para a permanência e o êxito na formação acadêmica**, a ser executado no IFSul Câmpus Sapucaia do Sul.

1.2 O projeto integra as ações estratégicas previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFSul, no eixo “Permanência e Êxito dos Estudantes”.

1.3 As ações previstas destinam-se a identificar **mães solo**, estudantes do IFSul Câmpus Sapucaia do Sul, do curso Técnico em Administração EJA-EPT que necessitam contratar cuidadores para filhos ou crianças sob sua guarda durante o turno noturno de aulas.

1.4 Este edital é coordenado pela **Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DIREPE)**, que será responsável pela organização, seleção e acompanhamento das estudantes participantes.

1.5 Dúvidas poderão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: ss-direpe@ifsul.edu.br.

1.6 Todas as publicações referentes a este edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico oficial: <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/98-editaisdocs-2025>

2. PÚBLICO-ALVO E VAGAS

2.1 este edital destina-se a identificar até **15 (quinze) vagas** de Mães Solos, podendo haver lista de suplência.

2.2 poderão candidatar-se estudantes que atendam cumulativamente aos requisitos:

- a) ser estudante do IFSul Câmpus Sapucaia do Sul, regularmente matriculada em cursos com aulas no turno **noturno** do Técnico em Administração (EJA/EPT);
- b) ser **mãe solo**, ou seja, a estudante que assume sozinha a criação, educação e o sustento de seus filhos, **sem qualquer apoio do pai**, (salvo pensão alimentícia), afetivo ou de cuidados, sem que haja outro familiar adulto responsável pelas crianças na mesma residência.
- c) ter filhos ou crianças sob sua guarda **menores de 12 anos**;
- d) possuir **renda familiar per capita de até 1 salário mínimo**;
- e) necessitar contratar serviço de cuidador infantil para frequentar as aulas;
- f) preencher o formulário de inscrição dentro do prazo estabelecido.
- e) não estar no último semestre do curso em 2025/2.

2.3 Considera-se renda per capita a soma de todos os rendimentos dos membros da residência dividida pelo número de pessoas que nela habitam.

3. DO AUXÍLIO

3.1 O auxílio financeiro tem como objetivo permitir a contratação de cuidadores infantis enquanto a estudante participa das aulas noturnas.

3.2 O valor do auxílio será de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** mensais, condicionado à disponibilidade orçamentária na instituição.

3.3 O período de execução do projeto abrangerá **novembro e dezembro de 2025**, prorrogável para o ano de 2026, mediante disponibilidade de recursos.

3.4 Para continuidade no benefício em meses subsequentes, a estudante deverá:

- a) comprovar **frequência mínima de 80%** no mês anterior;
- b) entregar **recibo mensal** referente à contratação do cuidador;
- c) manter matrícula ativa e condições regulares de permanência no curso;
- d) participar das entrevistas e reuniões convocadas pela equipe do projeto;
- e) apresentar informações sempre que solicitado pela coordenação do projeto.

3.5 Estudantes selecionadas neste edital serão **pré-selecionadas** para continuidade em 2026, respeitada a disponibilidade orçamentária e o cumprimento das condicionalidades.

3.6 A partir do momento que algum elemento do item 3.4 ou do item 8 não for atendido, estudante pode ter o auxílio suspenso temporariamente ou definitivamente, bem como nos casos de não atendimento dos elementos do item 2.2 o auxílio será suspenso em definitivo.

3.7 Não havendo recursos orçamentários, poderá ser suspenso temporariamente ou em definitivo.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico:

<https://cutt.ly/TrZnZq2g>

4.2 O preenchimento correto e verdadeiro das informações é de responsabilidade da estudante, sob pena de indeferimento ou desligamento do projeto.

4.3 A inscrição implica a aceitação integral das regras deste edital.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 A candidata deverá anexar no formulário de inscrição:

- a) documento de identificação com foto; (será solicitado na entrevista)
- b) comprovante de matrícula; (será solicitado na entrevista)
- c) declaração de renda (no próprio formulário ou anexo I se tiver mais de 6 familiares);
- d) documentação que comprove a condição de mãe solo ou guarda legal, quando houver.

5.2 A comissão poderá solicitar documentos adicionais a qualquer momento, inclusive após a seleção.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção ocorrerá em duas etapas:

- a) **Homologação das inscrições** – com base na autodeclaração e documentação apresentada.
- b) **Entrevista individual** – para análise da adequação da candidata aos objetivos do projeto.

6.2 A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório.

6.3 O resultado final seguirá a ordem de classificação definida pela comissão avaliadora, considerando:

- a) menor renda per capita;
- b) maior número de crianças sob cuidados;
- c) menor rede de apoio familiar.

7. CRONOGRAMA

7.1 Este edital seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Período de inscrições	26/11 a 30/11/2025
Divulgação das inscrições homologadas e convocação para entrevistas	01/12/2025
Prazo para recursos da homologação	até as 12h de 02/02/2025
Realização das entrevistas	Até 05/12/2025
Publicação do resultado preliminar	06/12/2025
Prazo para recursos	até 07/12/2025
Homologação e resultado final	a partir de 08/12/2025

7.2 Caso o número de candidatas seja superior a 20 inscrições homologadas, a partir da 21ª as entrevistas poderão ficar para o ano de 2026.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS ESTUDANTES SELECIONADAS

- 8.1 Produzir **Relatório Final** descrevendo a situação vivenciada antes e após a concessão do auxílio.
- 8.2 Entregar **mensalmente** recibo referente ao pagamento do cuidador infantil.
- 8.3 Manter **frequência mínima de 75%** nas disciplinas cursadas.
- 8.4 Informar imediatamente qualquer alteração na situação socioeconômica ou familiar.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 É responsabilidade da estudante acompanhar as publicações.
- 9.2 Para recebimento do auxílio, a estudante deverá possuir **conta bancária individual**.
- 9.3 Situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Coordenação do Projeto em primeira instância, pela Chefia de Ensino em segunda instância e, em última instância, pela Direção-Geral.
- 9.4 O recursos previstos no cronograma deste edital devem ser enviado, nas datas e prazos estabelecidos, com os devidos elementos comprobatórios, para o e-mail : ss-direpe@ifsul.edu.br.

9.5 A falsidade das informações prestadas implicará desligamento imediato e responsabilidade administrativa e legal.

9.6 A gestão deste edital, incluindo o recebimento eletrônico das inscrições, análise e publicação dos resultados estará a cargo da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DIREPE).

9.7 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 26 de Novembro de 2025.

Fabio Roberto Moraes Lemes
Diretor-Geral
IFSul – Câmpus Sapucaia do Sul
(assinado eletronicamente)

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RENDA

Quantas pessoas moram em sua casa, CONTANDO COM VOCÊ? _____.

Qual é a renda total de sua família? R\$ _____.

Quadro de composição familiar (**escreva seu nome na primeira linha**):

Nome	Idade	Parentesco	Profissão, ocupação ou fonte de renda	Renda mensal

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação de minha situação socioeconômica para participação no projeto **Mães e Pais estudantes: os impactos que a presença de filhos pequenos tem nas condições de permanência e êxito de estudantes**, que as informações por mim aqui prestadas são verdadeiras. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam na minha exclusão do projeto e na possível responsabilização legal.

Assinatura: _____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

Av. Copacabana, 100 - Bairro Piratini | CEP 93216-120 | Sapucaia do Sul-RS | [+55](51) 3452-9200

CNPJ: 10.729.992/0002-27 | www.ifsul.edu.br | www.sapucaia.ifsul.edu.br/portal

"Educação para a vida. Profissionais para o mundo."